

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	2
Administração e Recursos Humanos	2
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	2
Cultura.....	
Saúde.....	2
Família e Assistência Social.....	2
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	5

Atos da Prefeita

Lei nº 8.217, de 24 de março de 2011.

Institui o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - COMUDES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I - Dos Princípios e Diretrizes

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - COMUDES, de caráter consultivo, com a missão de desenvolver reflexões e discutir processos e procedimentos participativos com a sociedade campista, possibilitando o acesso à informação e conhecimento em prol da construção coletiva do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único - O COMUDES se constituirá em um espaço permanente, sem prazo determinado, aberto às questões relacionadas a promoção integrada das forças humanas e materiais do Município de Campos dos Goytacazes, envolvendo organizações governamentais, não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas comprometidas com a temática do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Visando ser referência estadual em estratégias de excelência na mobilização social e gestão da informação para construção de condições de desenvolvimento sustentável através de ampla participação, o COMUDES tem como objetivos:

I - implantar e manter banco de dados atualizado com notícias, conteúdos, obras e guias de fontes referentes à temática;

II - facilitar o acesso à rede de informações técnicas, procedendo ao mapeamento e atualização permanente dos dados referentes aos programas, serviços e profissionais respectivos em andamento ou previstos no município, a fim de subsidiar ações específicas para a definição de políticas públicas para o efetivo planejamento participativo;

III - desenvolver estratégias de comunicação permanentes, de intercâmbio e dos vínculos de apoio e solidariedade mútuos entre integrantes, entidades e pessoas que prestam ou tenham prestado serviços visando o desenvolvimento do município;

IV - produzir de materiais informativos, pedagógicos e de apoio referentes à temática, subsidiando o desenvolvimento das suas atividades e a formação de opinião e de setores não-técnicos da população;

V - promover anualmente campanhas e ações permanentes voltadas para mobilização da opinião pública e a conscientização da sociedade sobre o fato do desenvolvimento de uma comunidade ser responsabilidade de todos;

VI - fomentar e monitorar a implantação e execução dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de forma integrada e eficaz;

VII - viabilizar a facilitação de denúncias, tais como podas em árvores de forma irregular, lixo depositados em vias públicas dentre outras ações que acarretem em riscos de comprometimento dos tratamentos orientadores de procedimento sugeridos pelo COMUDES;

VIII - estimular congressos, jornadas, seminários, painéis, conferências, debates, cursos e estudos sobre questões referentes à temática, promovendo a formação e aperfeiçoamento de seus integrantes, educadores, profissionais e pessoas que de qualquer forma prestem serviços visando a concretização dos objetivos desenvolvimentistas;

IX - atuar respeitando todo o regramento jurídico, de todos os níveis, em vigor no país.

Art. 3º - O COMUDES, inspirado nos princípios dos Direitos Humanos, não admitirá, no cumprimento de suas finalidades, qualquer discriminação de gênero, étnica, bem como quanto à condição social, opção política ou credo religioso, tendo como valores:

I - compromisso com a defesa dos interesses do Município de Campos dos Goytacazes;

II - ética nas relações interpessoais e interinstitucionais;

III - respeito à diferença de opinião;

IV - participação e co-responsabilidade;

V - desenvolvimento pessoal e técnico.

Capítulo II - Da Composição, Coordenação e Normas de funcionamento

Art. 4º - Para composição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - COMUDES observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - farão parte do Conselho as organizações, originalmente convidadas, que participarão da fundação da Entidade e subscreverão a ata respectiva no dia 31 de março de 2011;

II - as organizações podem ser governamentais e/ou não-governamentais, entidades públicas e/ou privadas, que aderirem formalmente, mediante requisição por escrito e declaração de aquiescência com os objetivos e finalidades do COMUDES;

III - integrará o Conselho as pessoas físicas voluntárias que aderirem formalmente mediante requisição por escrito e declaração de aquiescência com os objetivos e finalidades.

Parágrafo único - O mandato dos membros indicados para constituição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - COMUDES será de 01 (um) ano, tendo um terço de sua composição renovada por via eleitoral, nos termos do capítulo IV desta lei.

Art. 5º - Poderá ser excluído do COMUDES o integrante que praticar ato que resulte em seu desprestígio, prejuízo de seus interesses, ou que afronte seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade é de competência dos integrantes, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º - São membros permanentes do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - COMUDES:

I - o Prefeito Municipal, ao qual caberá a Presidência do COMUDES;

II - o Vice-Prefeito Municipal;

III - o Presidente da Câmara Municipal;

IV - o Procurador Geral do Município;

V - os Parlamentares Estaduais e Federais com domicílio eleitoral no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único - Nos casos de impedimentos e ausências do Prefeito Municipal, de que trata o art. 65 da Lei Orgânica do Município, caberá ao Vice-Prefeito do Município substituí-lo, ocupando a Presidência do COMUDES.

Art. 7º - O Fórum Campista para Desenvolvimento Sustentável de que trata esta Lei, terá até 35 entidades ou instituições de base local como membros titulares e 05 suplentes a serem definidos na 1ª reunião do COMUDES, compreendendo as seguintes instituições:

I - Um representante do Conselho Municipal de Segurança;

II - Um representante do Conselho Municipal de Gestão do FUNDECAM;

III - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos Difusos (PROCON);

IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

V - Um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Trabalho e Renda;

VII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IX - Um representante do Conselho Municipal Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

X - Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI - Um representante do Conselho Municipal de Cultura;

XII - Um representante do Conselho Municipal de Habitação;

XIII - Um representante do Conselho Municipal de Transporte;

XIV - O Secretário Municipal de Governo;

XV - Um representante do representante do Fórum Interinstitucional dos Direitos de Ensino Superior de Campos - FIDESC;

XVI - Um representante da Cooperativa dos Plantonistas de Cana do Norte Fluminense - COOPLANTA - Coagro;

XVII - Um representante da Fundação Estadual Norte Fluminense - FENORTE;

XVIII - Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN;

XIX - Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

XX - Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais - APOBRAL;

XXI - Um representante da Associação Evangélica de Campos - AEC;

XXII - Um representante do BISPADO;

XXIII - Um representante da MAÇONARIA;

XXIV - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC;

XXV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XXVI - Um representante da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

XXVII - Um representante do LIONS Club de Campos;

XXVIII - Um representante do ROTARY Club de Campos;

XXIX - Um representante da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;

XXX - Um representante da Universidade Federal Fluminense - UFF;

XXXI - Um representante da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;

XXXII - Um representante da Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDENOR;

XXXIII - Um representante da DEFESA CIVIL;

XXXIV - Um representante da GUARDA MUNICIPAL;

XXXV - Um representante da POLÍCIA CIVIL;

XXXVI - Um representante do 56º BATALHÃO DE INFANTARIA;

XXXVII - Um representante da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAÍBA;

XXXVIII - Um representante da AMPLA;

XXXIX - Um representante do Corpo de Bombeiros;

XL - Um representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Campos - SETRANSPAS;

XLI - O Coordenador de Desenvolvimento Econômico

XLII - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

XLIII - Um representante do 8º Batalhão de Polícia Militar.

§1º - A participação no Fórum não gera em nenhuma hipótese vínculo empregatício, possibilidade de remuneração ou ressarcimento de nenhuma espécie.

§2º - As entidades de que trata este artigo que não aceitarem participar do COMUDES deverão enviar, por escrito, sua decisão, protocolando-a junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º - Com o objetivo de programar as ações previstas pelo COMUDES, poderão ser formadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Campanhas;

II - Comissão de Projetos;

III - Comissão de Captação de Recursos (humanos ou materiais);

IV - Comissão Editorial de Estudos.

§ 1º - Outras comissões poderão ser constituídas a partir de necessidades identificadas por qualquer membro do Conselho.

§ 2º - Cada comissão elegerá um coordenador, um vice-coordenador e um secretário.

§ 3º - As comissões se reunirão de acordo com a necessidade.

Art. 9º - As deliberações do COMUDES serão tomadas por maioria simples, em Reunião Ordinária, com a presença mínima de metade dos seus integrantes em primeira convocação; e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§1º - As Reuniões Ordinárias deverão ser realizadas de preferência na última segunda-feira de cada mês.

§2º - O COMUDES poderá se reunir extraordinariamente quando necessário.

Art. 10 - Serão deliberadas em Reunião Ordinária:

I - convite a novos membros e substituição dos membros indicados originalmente;

II - reforma do Regimento Interno;

III aplicação de penalidades aos integrantes;

IV - aprovação do planejamento e avaliação das atividades;

V - extinção do COMUDES.

Art. 11 A Reunião Ordinária será convocada pelo presidente do COMUDES, por meio de circular, aviso pela imprensa ou publicação em site, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O COMUDES poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado por maioria absoluta de seus membros, para fins previamente especificados no aviso de convocação, exigindo-se a maioria simples para as deliberações.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão preferencialmente realizadas na cidade sede do COMUDES e quando fique impossibilitada a presidência pelo Prefeito e Vice-Prefeito sucessivamente poderão ser presididas por qualquer integrante efetivo, à escolha do plenário.

Capítulo III - Das Atribuições

Art. 12 - Compete ao presidente do COMUDES:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - convocar reuniões das comissões;

III - elaborar a pauta de reuniões;

IV - representar o COMUDES em solenidades, eventos ou contatos com a imprensa ou delegar tais competências;

V - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 13 - Compete aos demais integrantes do COMUDES:

I - auxiliar diretamente a presidência na execução das finalidades do Conselho;

II - programar as deliberações e ações definidas pelo Fórum e fomentar a sua implementação nas formas respectivas;

III - participar de todos os eventos e reuniões promovidas pelo COMUDES no âmbito de sua representação, e em qualquer âmbito, salvo motivo de força maior, mediante designação de substituto;

IV - convocar reuniões com as autoridades Municipais, Estaduais e Federais, executando as deliberações da entidade na área de abrangência respectiva.

Capítulo IV - Da Renovação dos membros

Art. 14 - A renovação dos membros do COMUDES de que trata o parágrafo único do art. 4º desta lei, será precedida de registro dos candidatos, em local e período a ser determinado pelo Conselho, através de edital divulgado por meio de circular, aviso pela imprensa ou publicação em site.

Art. 15 - A eleição será efetivada em votação aberta na Reunião Ordinária.

Parágrafo único - Os eleitos serão considerados automaticamente empossados tão logo sejam proclamados os resultados da respectiva eleição.

Art. 16 - Durante reunião ordinária, será constituída Comissão Eleitoral composta por três integrantes, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 4º desta lei.

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o pleito;

II - receber e processar os pedidos de inscrição dos candidatos;

III - apurar os votos do pleito, resolvendo as questões que surgirem.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 17 - No caso de vacância de algum cargo, será convocada Reunião Extraordinária para realização de nova eleição.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária em reunião ordinária.

Art. 19 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as contidas na Lei nº. 7.297/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 1109036

Portaria Nº274/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 307/2009, que nomeou **Alberto Luiz da Silva Júnior**, para exercer na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Biblioteca**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Portaria Nº275/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Leandro Lima Cordeiro**, para exercer na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Biblioteca**, **Símbolo DAS - 07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Portaria Nº276/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Patrícia da Silva Alvarenga**, para exercer na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, **Símbolo DAS - 07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Portaria Nº304/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 632/2010, que nomeou **Natália Pessanha Muniz**, para exercer na Fundação Dr. João Barcellos Martins, o cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Hotelaria**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE MARÇO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1108489

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.034.000005-8-PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº 013/11, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a prestação de serviços de aluguel de caminhão com equipamento de sucção de alta potência (limpa fossa) à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, à LICITANTE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME com o valor total de R\$ 77.650,32 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2011.

César Romero Ferreira Braga

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1108968

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ, situada à Rua Voluntários da Pátria nº. 875, representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original R\$2.680,30 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), devidos ao Resgate Médico Consultoria e Serviços Médicos Sociedade Simples, inscrito no CNPJ nº. 08.379.290/0001-38, referente ao Resgate com Equipe Médica do paciente Gabriel Azevedo Barbosa, que foi transferido do Hospital Beneficência Portuguesa de Campos dos Goytacazes-RJ par o Hospital dos Servidores do Estado - Rio de Janeiro no dia 21 de setembro de 2009, conforme mandado judicial e de acordo com apuração da Comissão Interna de Auditoria.

Cumpra asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2010 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton

Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1108939

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ, situada à Rua Voluntários da Pátria nº. 875, representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original R\$3.794,40 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), devidos a FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº. 05.650.047/0001-14, referente a materiais de limpeza para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme apuração da Comissão Interna de Auditoria.

Cumpra asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2011 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2011.

Dr. Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton

Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1108940

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ, situada à Rua Voluntários da Pátria nº. 875, representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original R\$4.871,10 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), devidos ao Resgate Médico Consultoria e Serviços Médicos Sociedade Simples, inscrito no CNPJ nº. 08.379.290/0001-38, referente ao Resgate com Equipe Médica da paciente Lourdes Angélica Brandão Martins, que foi a uma consulta na Santa Casa de São Paulo na Cidade de São Paulo no dia 02 de Dezembro de 2009, conforme mandado judicial e de acordo com apuração da Comissão Interna de Auditoria.

Cumpra asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2010 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton

Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1108941

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada à rua Voluntários da Pátria nº. 875 representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, formalmente reconhecem por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 58.234,38 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), devidos a CENTROCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº. 39.685.912/0001-80, referente à fatura de internações dos pacientes Valdinéia Silva de Lima, João Batista Rocha, Salvador Alves Filza, Hil-da Chagas dos Santos, Maria da Silva Mendes, e Marta Barreto Rocha. Realizados no ano de 2009, conforme apuração da Comissão Interna de Auditoria.

Cumpra asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2011 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2011.

Dr. Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton

Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1108942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 0102/2011

1. Considerando orientação da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento contida no ofício nº. 223/2011 recebido por este Conselho no dia 25/03/2011 com sugestão para que o CMPDCA adequasse os valores dos projetos à Lei Orçamentária.

2. Considerando que os projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente possuem ação de natureza continuada e que estão com suas atividades já consideravelmente prejudicadas, com graves prejuízos aos assistidos.

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na reunião ordinária iniciada no dia 18 de março de 2011, com continuação no dia 29/03/2011, a plenária do Conselho, por unanimidade, resolveu que as entidades com projetos aprovados terão suas metas reduzidas para adequação ao orçamento municipal, com início da execução e assinatura dos respectivos convênios nos seguintes valores:

Entidades	Projetos	Valor
ASS. DE PROTE. ORIENT. CAMPOS - APOE	DEINCLUSÃO PROFISSIONAL	300.151,88
ASS. MIN. PASTOS VERDEJANTES - AMPAV	REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇA ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$225.706,08
ASSOCIAÇÃO VIDAMOR	TRATAMENTO RESIDENCIAL PARA ADOLESCENTES ABUSADORES E DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICO-ATIVAS	404.962,80
CASA DO PEQUENO JORNALISTAS	PRECISO DE VOCÊ	227.304,43
CASA DO PEQUENO JORNALISTAS	EDUCAÇÃO E ARTE	330.559,19
FED. DAS ASS. DE MORADORES E AMIGOS DE CAMPOS - FAMAC	PROFISSIONALIZ-ARTE	499.223,17

STA. CASA DE MIS. DE CAMPOS	SABRINDO PORTAS	248.621,87
- INST. PROF. NOSSA SRA. DA LAPA		
	APRENDER SABER FAZER	144.797,10
ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		
GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS	EESPAÇO CRIANÇA FELIZ	180.854,00
INST. DOM BOSCO - CENTRO JUVENIL	REDE DE OPORTUNIDADES	193.442,95
INST. DOM BOSCO - CENTRO JUVENIL	ARARIBÁ	113.454,63
INSTITUTO PROFISSIONAL JOSE	SÃOAMPLIANDO OS HORIZONTES	420.641,47
INSTITUTO PROFISSIONAL JOSE	SÃOVEM E SER	312.206,70
LAR FABIANO DE CRISTO	LAOBRATÓRIO DE IDEIAS	167.152,84
OBRA DO SALVADOR	CONSTRUINDO O CIDADÃO DO AMANHA	330.629,86
VALOR TOTAL		4.099.708,97

Na mesma reunião ficou decidido pela plenária do CMPDCA que o Conselho, através de seus representantes continuará buscando entendimento com o Governo Municipal para suplementação orçamentária visando possibilitar a execução integral das metas e valores previamente aprovados pelo CMPDCA, conforme consta na Deliberação nº. 0101/2011, publicada em 16 de fevereiro de 2011.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

Mário Lopes Machado

Presidente do CMPDCA/Gestor do FMA

Id: 1108883



Rosinha Garotinho

PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado

PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

03/10/10 e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 156/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FLÁVIO FIAUX**, matrícula 14479, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 10/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 157/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter assinado a folha de entrada de serviço, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no Posto 24, e nem na parte da tarde, no Posto 04, no dia 19/07/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou nenhum atestado médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 158/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter assinado a folha de entrada de serviço, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no Posto 24, e nem na parte da tarde, no Posto 04, no dia 15/07/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 159/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **SANDRO CHERRENE DA SILVA**, matrícula 13929, por ter faltado ao plantão, no SETOR PROFISSIONALIZ-ARTE, no dia 26/07/10, e ao ser ouvido a respeito, verificou-se que seu argumento não procede. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 160/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por não ter assinado a folha de entrada de serviço e por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no Posto 09, no dia 21/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 161/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no dia 22/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 162/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por não ter assinado a folha de entrada de serviço e por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no Posto 09, no dia 29/07/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas

legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 163/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por ter faltado ao plantão, na parte da manhã, no TERMINAL RODOVIÁRIO, no dia 30/07/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 164/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por ter faltado ao plantão, no Posto 09, na parte da manhã, no dia 06/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 165/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por não ter assinado a folha de entrada de serviço e por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na parte da manhã, no Posto 09, no dia 09/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.166/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Nomear a Guarda Civil Municipal **PRISCILLA RIBEIRO**, matrícula 13101, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, referente a fato ocorrido, no dia 05/03/11, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, que envolveu Guarda Civil em suposta agressão. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1108798

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Procuradoria Geral do Município

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria nº 0380/2009, publicada no Jornal "Monitor Campista", em sua edição do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2009, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de MARCO ANTONIO DE ABREU DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Campos dos Goytacazes a 04/07/1976, filho de Luiz Antonio Martins dos Santos e Ilza de Abreu dos Santos, portadora da C.I. nº 101460533 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 039.387.567-99, servidor público, matrícula 21509, nomeado através da Portaria nº 2130, publicada em 15/11/08, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Sílvio Cardoso Tavares, 69, Pq. Santa Helena, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2011.

LICINIO CORRÊA DA SILVA
- Presidente -

Id: 1108188

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 264/2010
PROCESSO n.º 2010.034.000200-9-PR
carta convite nº 054/2010.
CONTRATADA: MENEZES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Luiz Monteiro Barbosa, situada na Rua Principal, s/nº em São Luiz de Murtuca - Campos dos Goytacazes/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.738,69 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2011.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

NÚMERO: 209/2010.
PROCESSO n.º 2010.034.000182-5-PR
Tomada de Preços nº 015/2010.

CONTRATADA: CONSERMA CONSTRUÇÃO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Walter Dias Terra, Dr. Pinto Filho, Noêmia Barros Fernandes, Antônio Fernandes Nascimento, Nelson Rebel, Ayer Campos, Edmundo Vais de Araújo (Rua D), Manoel Ribeiro, Maestro Lourenço Soares, Dr. Jaime M. Farias e Marcílio Martins - Parque Doutor Benda.
VALOR GLOBAL: R\$ 149.036,19 (cento e quarenta e nove mil, trinta e seis reais e dezenove centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2011.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

NÚMERO: 285/09
PROCESSO n.º 2.09/2676-X
Tomada de Preços nº 009/09
CONTRATADA GECOPLAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de obra de urbanização sob o viaduto - construção de praça de alimentação e quadra de basquete - Avenida Helion Póvoa - Centro.
VALOR GLOBAL: R\$ 115.625,21 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 060 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2011

Id: 1108967

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº **010/2011**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **19 de abril de 2011 às 9h. (nove horas).**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº **014/2011**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **contratação empresa especializada em solução tecnológica integrada para Gestão Administrativa/Educacional compreendendo: licença do programa por prazo indeterminado, configuração e instalação, implantação, customização, inserção e/ou migração de dados e manutenção corretiva dos sistemas, bem como capacitação de 40 horas pelo prazo de 12 meses.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **15 de abril de 2011 às 15h. (quinze horas).**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 1108959

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

AVISO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2011.019.000214-7-PR
PREGÃO nº. 004/2011

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 088.004/2011 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, INDEFIRO a impugnação formulada pela empresa FAÇA PRODUTORES LTDA, através do processo nº 2011.005.008944-7-PA, mantendo o edital e seus anexos em seus exatos termos. Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino
Presidente da FCJOL

AVISO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2011.019.000199-5-PR
PREGÃO nº. 002/2011

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 088.004/2011 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, INDEFIRO a impugnação formulada pela empresa FAÇA PRODUTORES LTDA, através do processo nº 2011.005.008942-2-PA, mantendo o edital e seus anexos em seus exatos termos. Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino
Presidente da FCJOL

AVISO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2011.019.000201-8-PR
PREGÃO nº. 001/2011

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 088.004/2011 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, INDEFIRO a impugnação formulada pela empresa FAÇA PRODUTORES LTDA, através do processo nº 2011.005.008941-5-PA, mantendo o edital e seus anexos em seus exatos termos. Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino
Presidente da FCJOL

Id: 1108969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 05 de abril de 2011 às 19:00 horas, na Farmácia Secretária Municipal de Saúde, localizada à rua Gil de Góis s/n° - Centro (Farmácia), com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1-Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- 2-Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 Comissão Permanente de Contratos e Convênios:
 - Ciência do Processo / TCE 201.400-0/10
- 2.2-Comissão Permanente de Controle e Avaliação:
 - Gestão Plena
- Alteração da Tabela Municipal;
- Prestação de Contas das Contratualizações e Chamamentos Públicos;
- Credenciamento junto ao Ministério da Saúde das unidades que aderiam ao Chamamentos;
- Convenio com Associação Filantrópica Nova Esperança;
- Participa SUS
- 2.3-Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
- 3-Relatório das Comissões Especiais do CMS;
- 3.1- PSF
- 1-14ª. Conferência Nacional de Saúde
- 2-Curso de Capacitação para os Conselheiros
- 3-Assuntos Gerais.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do CMS

Id: 1108913

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n°. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços n° 014/2011, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás para atender às Unidades de Saúde vinculadas à Fundação Dr. João Barcellos Martins.
Valor Estimado: R\$ 39.403,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e três reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 14 de Abril de 2011 às 10h (Dez horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 30 de Março de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1108839

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n°. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços n° 018/2011, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais de reposição para equipamentos médicos do Hospital Ferreira Machado/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 264.888,15 (Duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 14 de Abril de 2011 às 14h (Quatorze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 30 de Março de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1108840

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 01/04/2011 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30 (2ª convocação), no auditório do Miguel Ramalho - IFF - Instituto Federal Fluminense Campus - Campos dos Goytacazes - Centro, localizado à Rua. Dr. Siqueira, 273, Parque Dom Bosco com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura de ata.
- 02 - Deliberação sobre as pendências do demonstrativo financeiro 2009.
- 03 - Apresentação dos projetos: Restaurante popular e Cozinha comunitária.
- 04 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMAS

Id: 1106112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Estrada Lourival Martins Beda, n° 200, Baixa Grande, Campos dos Goytacazes, para instalação da Creche Escola Maria da Conceição dos Santos Tavares.

Partes: Tânia Márcia da Silva Rangel e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 678,75(seiscientos e setenta e oito reais e cinco centavos) mensais.

Data:04/02/2011;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1108592

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01347/2010

OBJETO: Comodato do imóvel localizado na Rua Visconde do Itaboraí, 208, Bairro, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes, para dar continuidade ao funcionamento da Escola Municipal Sagrada, destinada a Pré-escola e ao Ensino fundamental.

COMODANTE: Congregação Redentorista.

COMODATÁRIO: Município de Campos dos Goytacazes.

PRAZO DO CONTRATO: 05 anos

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

Id: 1109001

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua C Gleba, n° 10, Novo Jockey, para instalação da Escola Municipal Sebastião Ribeiro de Deus.

Partes: Valmirian Ferreira Polidório dos Santos e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 366,74(Trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Data:23/02/2011;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1108593

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Gleba, n° 10, Novo Jockey, para instalação da Escola Municipal Sebastião Ribeiro de Deus.

Partes: Valmirian Ferreira Polidório dos Santos e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 789,05(Setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

Data:23/02/2011;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1108594

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Estrada Antônio Moacir Batista, n° 39, para instalação da Creche Escola Donana.

Partes: Edvar Batista e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 748,88(Setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Data: 07/02/2011;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1108595

CÂMARA MUNICIPAL**ATO EXECUTIVO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para o regular funcionamento da Administração Pública, o administrador público tem a obrigação de editar os atos e prover os meios para que esse cuidado e zelo sejam efetivamente realizados;

Considerando que a Lei de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos já licitados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, em seu artigo 57, inciso II;

Considerando que a prorrogação anterior não foi suficiente para a conclusão de novo processo licitatório, que se encontra em andamento sob o n° 003/11 - Concorrência, para a contratação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, que, conforme já dito, tem natureza de continuidade;

Considerando a imprescindibilidade e a indispensabilidade do serviço referido que, por isso, não pode ser interrompido, sob pena de impedir a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, o regular funcionamento desta Casa de Leis, forçoso adotar a providência de nova prorrogação até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, que fica desde já determinado como providência inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Considerando finalmente a urgência, necessidade, indispensabilidade da prestação de serviços que são de natureza contínua;

Considerando que a Presidência da Câmara sempre pugnou pelo respeito à constituição e as leis vigentes no País;

R E S O L V E:

prorrogar o processo Licitatório de n°. 006/2009 - TP 001/09, que teve como firma ganhadora, Rota Serviços de Vigilância Ltda., até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, tempo hábil para o desfecho do processo licitatório correspondente, que fica desde já determinado como providências inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Cumpra-se e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2011.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

ATO EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para o regular funcionamento da Administração Pública, o administrador público tem a obrigação de editar os atos e prover os meios para que esse cuidado e zelo sejam efetivamente realizados;

Considerando que a Lei de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos já licitados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, em seu artigo 57, inciso II;

Considerando que a prorrogação anterior não foi suficiente para a conclusão de novo processo licitatório, que se encontra em andamento sob o n° 002/11 - Concorrência, para a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, que, conforme já dito, tem natureza de continuidade;

Considerando a imprescindibilidade e a indispensabilidade do serviço referido que, por isso, não pode ser interrompido, sob pena de impedir a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, o regular funcionamento desta Casa de Leis, forçoso adotar a providência de nova prorrogação até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, que fica desde já determinado como providência inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Considerando finalmente a urgência, necessidade, indispensabilidade da prestação de serviços que são de natureza contínua;

Considerando que a Presidência da Câmara sempre pugnou pelo respeito à constituição e as leis vigentes no País;

R E S O L V E:

prorrogar o processo Licitatório de n°. 010/2009 - TP 002/09, que teve como firma ganhadora, E. M. de Lima & Cia Ltda., até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, tempo hábil para o desfecho do processo licitatório correspondente, que fica desde já determinado como providências inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Cumpra-se e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2011.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

ATO EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para o regular funcionamento da Administração Pública, o administrador público tem a obrigação de editar os atos e prover os meios para que esse cuidado e zelo sejam efetivamente realizados;

Considerando que a Lei de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos já licitados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, em seu artigo 57, inciso II;

Considerando que a prorrogação anterior não foi suficiente para a conclusão de novo processo licitatório, que se encontra em andamento, para a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que, conforme já dito, tem natureza de continuidade;

Considerando a imprescindibilidade e a indispensabilidade do serviço referido que, por isso, não pode ser interrompido, sob pena de impedir a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, o regular funcionamento desta Casa de Leis, forçoso adotar a providência de nova prorrogação até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, que fica desde já determinado como providência inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Considerando finalmente a urgência, necessidade, indispensabilidade da prestação de serviços que são de natureza contínua;

Considerando que a Presidência da Câmara sempre pugnou pelo respeito à constituição e as leis vigentes no País;

R E S O L V E:

prorrogar o processo Licitatório de n°. 016/2009 - CONVITE 011/09, que teve como firma ganhadora, Fernandes & Guedes Comércio, Serviços e Representações Ltda., até a conclusão do processo licitatório, não excedendo a 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2011, tempo hábil para o desfecho do processo licitatório correspondente, que fica desde já determinado como providências inafastáveis pelos órgãos competentes do legislativo;

Cumpra-se e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2011.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 581 DE 30 DE MARÇO DE 2011-

Mantém o Veto Parcial ao Projeto de Lei n° 8.202.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica mantido o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 8.202.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2011.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

Id: 1108583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ERRATA AO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 002/2011:**

O edital de licitação acima mencionado apresenta os seguintes itens para correção quanto a erro de publicação, a saber:

- No Item 4.1.3 - onde se lê letra,"c",“(…) a cem mil UFFIR (…)” fica acrescentado e retificado para “(…) 10 % do valor estimado para licitação(…)”

Esclarece por oportuno, que as alterações acima por não estar de forma alguma interferindo no objeto do EDITAL, uma vez que não altera a formulação das propostas, ficam mantidos o dia e hora designado na CONCORRÊNCIA Nº002/2011 **PROCESSO Nº 005/2011** a ser realizado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2011.

Paulo Estevão Pessanha Costa
Presidente da C.P.L.

Id: 1108584

